

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de Tomada de Preços N° 001/2015 do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a Contratação de empresa para elaboração de um estudo de conformidade ambiental – ECA nos moldes de um Estudo Ambiental Simplificado – EAS para regularização e licenciamento ambiental do sistema de abastecimento de água do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no município de Itajaí-SC:

**EMPRESA: ( 01 )**

*Esclarecimento 1) “Será necessário apresentar diagnóstico arqueológico?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Não.

*Esclarecimento 2) “Será necessário adquirir imagem de satélite ou será disponibilizada pela SEMASA?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

O Semasa não irá disponibilizar imagens.

*Esclarecimento 3) “Localização das áreas a serem avaliadas no ECA?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 3 )**

A localização geográfica das ETAS está no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

**EMPRESA: ( 02 )**

*Esclarecimento 1) “Qual a metragem total a ser realizado o estudo referente a Tomada de Preços 01/2015?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

O estudo será realizado sobre cada unidade descrita no Anexo I – Projeto Básico do Edital, com suas respectivas coordenadas geográficas, o SEMASA entende que não há necessidade da divulgação das áreas para a realização do estudo.

**EMPRESA: ( 03 )**

*Esclarecimento 1) “Gostaríamos de esclarecer se o órgão competente para o licenciamento ambiental é o órgão estadual de SC, a FATMA?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

O órgão competente para o licenciamento ambiental será municipal, no caso a FAMAI.

**EMPRESA: ( 04 )**

*Esclarecimento 1) “Se o profissional vinculado a empresa apresentar um atestado com CAT de Plano de Controle Ambiental por ser um trabalho mais amplo e complexo, cumprirá o item 11.3 do edital?”*

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

Apresentando uma CAT de plano de controle ambiental, não cumprirá o item 11.3 do edital, visto que o mesmo não se trata de estudo ambiental e sim de plano preventivo.

#### **EMPRESA: ( 05 )**

**Esclarecimento 1)** “Qual a quantidade de amostras para a análise da água e quais os parâmetros serão necessários para a elaboração do ECA?”

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

Será pelo menos 2 (duas) amostras, sendo 1 no rio Itajaí-mirim retificado (a montante da captação) e 1 no rio Mineral (a montante da captação). Os parâmetros a serem analisados serão de acordo com a Resolução CONAMA 357.

**Esclarecimento 2)** “Será mesmo necessário 01 engenheiro ambiental e 01 engenheiro sanitário? Não pode ser um ou outro?”

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )

Para a formação da equipe mínima de profissionais, a licitante deverá possuir um engenheiro ambiental e um sanitário podendo ser o mesmo profissional.

#### **EMPRESA: ( 06 )**

**Esclarecimento 1)** “Nos tópicos 11.3 e 12.2 do edital está descrito a necessidade de comprovação de serviços compatíveis a EAS / EIA-RIMA.

Gostaria de saber a compatibilidade do RAP - Relatório Ambiental Prévio (termo de referência em anexo) como forma de comprovação desses tópicos, visto que os estudos/relatórios são semelhantes.?”

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

Não será aceito um RAP como comprovação de serviço compatível, somente um EAS ou EIA-RIMA, conforme Edital.

#### **EMPRESA: ( 07 )**

**Esclarecimento 1)** “10.4. A prova de regularidade referida no subitem 10.3 deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados. Solicitamos maiores esclarecimentos”

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

Determinadas cidades, as Certidões de Tributos Municipais são apresentadas separadamente, nestes casos o licitante deve apresentar prova de regularidade com os tributos Mobiliários e Imobiliários administrados pela Fazenda Municipal.

**EMPRESA: ( 08 )**

**Esclarecimento 1)** “Referente ao documento “10. TP 001.2015 – Edital:

- item 11.2 e 11.3 – No caso do Responsável Técnico ser formado em Oceanografia e não apresentar Conselho Profissional, pode ser considerado como Certidão de Acervo Técnico declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove experiência técnica em EAS (Estudo Ambiental Simplificado) ou EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental)?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

É possível desde que não haja conselho profissional da categoria.

**Esclarecimento 2)** “Referente ao documento “10. TP 001.2015 – Edital”:

- item 12.2 – Poderá ser válido os atestados em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado sem a Certidão de Acervo Técnico em conselho profissional?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

É possível desde que não haja conselho profissional da categoria.

**Esclarecimento 3)** “Referente ao documento “ANEXO I: Projeto Básico:

- item 5.9.2 Meio Biótico - Este item cita que deverão ser realizadas coleta e análise de dados primários de fauna na Área Diretamente Afetada – ADA, entende-se que será necessário a coleta e análise de dados primários de Biota Aquática na ADA. Existe uma malha amostral já determinada, quantidade de pontos de coleta? E os grupos de biota aquática que serão realizados os estudos?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 3 )**

A malha amostral, a quantidade de pontos e a biota aquática deve estar de acordo com as exigências do órgão licenciador – FAMAI.

**EMPRESA: ( 10 )**

**Esclarecimento 1)** “Solicito esclarecimento referente a declaração Modelo C: “Declaramos que todos os PROFISSIONAIS acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa.

Dúvida: Coloco somente o responsável Técnico ou todos os profissionais da equipe?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Pelo menos um responsável técnico com acervo técnico.

**EMPRESA: ( 11 )**

**Esclarecimento 1)** “Item 11. Qualificação técnico Profissional

O Responsável técnico pode ser um engenheira Sanitarista ambiental com acervos técnicos de EAS registrados no CREA?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

SIM.



**Esclarecimento 2) “Modelo E -**

*Equipe técnica mínima:*

*Possuímos no nosso quadro de consultores Engenheiros Sanitarista Ambiental com acervo em EAS registrado no CREA e Não Eng. Sanitarista e Eng. Ambiental, Vocês aceitam essa qualificação profissional?”*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

SIM.

**Esclarecimento 3) “O Engenheiro Agrônomo e ou o Zootecnista ambos com acervo em seus respectivos conselhos podem substituir o biólogo exigido?”**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 3 )**

Para fins que equipe mínima não poderá substituir.

Proceda-se a comunicação aos interessados por meio da divulgação na internet.

Itajaí (SC), 24 de abril de 2015

**Diogo Vitor Pinheiro**  
Presidente da Comissão de Licitações  
(PORTARIA 001/2015)

**Engº. Marcello Decicco Kuhn**  
Assessor de Planejamento

